



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / **VICE - PREFEITA** | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117, DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.780.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

11.780.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1917	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	4.410.327,20
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	1938	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	64.828,00
10.301.0082.4367.0000	4.4.90.52.00	1939	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	57.846,00
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1940	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 312 003	3.400.000,00
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.92.00	1935	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	689.305,89

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.39.00	1936	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	2.788.382,31
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.30.00	1937	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 010 010	369.310,60

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.780.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/06/2020.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 121, DE 04 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.30.00	1099	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.39.00	972	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-15.000,00

Anulação (-) - 15.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 122, DE 04 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$270.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 270.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0013.4017.0000	3.3.50.43.00	1845	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.05.00	1941	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	70.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0025.2465.0000	3.3.90.91.00	109	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33	001	001	-70.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0015.4034.0000	3.3.90.39.00	1006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-200.000,00

Anulação (-) - 270.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 1266/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO ESPECIAL INDENIZATÓRIA POR MORTE a Eliane Rangel Monteiro da Silva, Larissa Monteiro da Silva e Higor Monteiro da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve nos autos do Processo TJRJ 0056791-25.2012.8.19.0014, bem como ofício 1042/2020/MND - TJRJ:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal especial por morte a Eliane Rangel Monteiro da Silva, Larissa Monteiro da Silva e Higor Monteiro da Silva, na condição de viúva e filhos respectivamente do falecido Laurício Soares da Silva, em virtude de ação judicial indenizatória em face do Município de Campos dos Goytacazes.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de acordo com decisão judicial assim estabelecida:

I - Conceder pensão mensal no montante correspondente a 1/3 de um salário mínimo e meio, para cada apelante, ou seja, meio salário mínimo para cada beneficiário, sendo, para Eliane Rangel Monteiro da Silva, o termo a quo a data do acidente, 12/08/2012 e termo ad quem a data em que a vítima completaria 70 anos de idade ou até o falecimento da beneficiária, o que ocorrer primeiro, devendo ser revertida a cota dos demais apelantes quando da cessação da obrigação do pagamento aos mesmos.

II - Pensão mensal a contar de 12/08/2012, até a graduação ou até completar 24 anos de idade para Larissa Monteiro da Silva.

III - Pensão mensal a contar de 12/08/2012, até completar 21 anos de idade para Higor Monteiro da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2020.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME
00591/20 Ailson Vieira Pereira
00907/20 Anderson David Sales
00946/20 Rafael França Gonçalves dos Santos

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 03/06/2020

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
03896/19 Beatriz Barreto Silva
05825/19 Roseli Paiva Pereira
00415/20 Alfredo da Silva Pereira Filho
00565/20 Hélio Riscado da Silveira
00598/20 Murilo de Almeida Santos
00874/20 Dinora Pereira Mourão

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 03/06/2020

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. 2020.021.000036-4-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 093.003/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à Rua Prudêncio Bessa, nº 123, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado à atender as necessidades do Abrigo Lar Cidadão, cujo locador é o Ítalo José Rodrigues Pasine Judice, inscrito no CPF sob o nº 750.678.977-91, neste ato representado por Lucas de Azevedo Nasser, inscrito no CPF nº 124.580.437-55, pelo prazo de 09 (nove) meses, com parcelas mensais pactuadas em R\$2.190,05 (dois mil cento e noventa reais e cinco centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2020.

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
Matrícula nº. 39.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Superintendência do Procon

PORTARIA DO PROCON Nº 02/2020

O Superintendente do Procon, no uso de suas atribuições legais e utilizando-se do Decreto nº 120/2020, RESOLVE:

Art. 1º - O PROCON exercerá expediente interno das 9h às 13h, em regime de escala, observando, para tanto, as recomendações preventivas do Ministério da Saúde e de outros órgãos competentes.

§1º - Aqueles que não estiverem escalados para o trabalho na sede exercerão suas atividades remotamente - "homeoffice", devendo o Diretor do departamento ao qual o servidor público, empregado público ou estagiário estiver vinculado supervisionar as respectivas tarefas;

§2º - Cada Diretor, internamente, estabelecerá o planejamento de escala dos servidores públicos, empregados públicos ou estagiários vinculados à sua diretoria;

§3º - A jornada prevista no caput deste artigo poderá ser ampliada em razão de eventuais demandas excepcionais e inadiáveis desde órgão.

Art. 2º - Os servidores públicos, empregados públicos ou estagiários, no dia em que estiverem escalados para o trabalho interno, deverão registrar sua jornada de trabalho por meio do ponto biométrico. Já as jornadas em regime de "homeoffice" deverão ser registradas por meio do ponto físico.

Art. 3º - O atendimento será realizado por meio do e-mail: atendimento.procon@campos.rj.gov.br e, também, pelos contatos: (22) 98175-2561, (22) 98175-0988, (22) 98179-3399, (22) 98179-3579, (22) 98179-3736, (22) 98175-0791 e (22) 98179-3645.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2020.

Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Superintendente do Procon
Mat. 36.519

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

PROCESSO Nº. 2018.091.000057-6-PR

PREGÃO Nº. 020A/2018

CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATADA: VELASCO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ nº: 23.096.206/0001-62

OBJETO: prorrogação contratual pelo período de 05 (cinco) meses, para locação de máquinas agrícolas, caminhões e acessórios para manutenção de áreas verdes, como parte da Implantação do Projeto de Arborização Urbana no município de Campos dos Goytacazes, para atender aos objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental. Valor do Aditivo: R\$ 478.101,25 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos).

Prazo Aditivo: 05 (cinco) meses.

Data da assinatura: 21/05/2020.

PUBLIQUE-SE.

Em 29 de maio de 2020.

Leonardo Barreto Almeida Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0131/2020

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 0031/2018, que nomeou Sueli Barbosa Manhães Teixeira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Enock Amaral Oliveira, Símbolo CC-1 – Nível 3, a partir de 1º de junho de 2020.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 0132/2020

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 0247/2018, que nomeou Andrea Valadarez Carregal, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Paulo Sérgio Arantes de Oliveira, Símbolo CC-1, a partir de 1º de junho de 2020.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 8.977 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece critérios para a realização das Sessões Legislativas por vídeo conferencia, através do "Plenário Virtual" da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As sessões virtuais, pautadas com os temas previstos no artigo 1º da Resolução 8.974 de 05 de maio de 2020, serão convocadas por telefone, aplicativo whatsapp, telegram ou e-mail, bem como, por quaisquer meios semelhantes em relação aos Vereadores e servidores, devendo ser noticiada a data de sua realização no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (www.camaracampos.rj.gov.br) e em redes sociais, para fins de transparência e comunicação ao público em geral, ficando dispensada a publicação de ato convocatório no diário oficial do município, devendo obedecer ao prazo máximo de 24 horas de antecedência para sua designação, salvo se realizadas em sequência.

§ 1º - Os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, quando pautados pelo Presidente, deverão obedecer ao prazo de 48 horas de antecedência para apresentação de emendas e designação das sessões legislativas.

§ 2º - As matérias pautadas para discussão em sessão plenária virtual convocada, serão encaminhadas por e-mail ou aplicativo whatsapp para os Vereadores, através da Assessoria de Plenário e Comissões, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a sessão designada.

§ 3º - Revoga o § 1º do Art. 3º da Resolução 8.974 de 05 de maio de 2020, passando o § 2º a ser Parágrafo único, mantendo sua redação original.

Art. 2º - As Sessões Legislativas por vídeo conferencia da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, quando realizadas, serão transmitidas ao vivo pela TV Câmara, na plataforma Youtube e redes sociais oficiais do Poder Legislativo local.

Art. 3º - Os vereadores e seus assessores, que por ventura desejarem utilizar seus respectivos gabinetes e o recinto da Câmara, deverão utilizar máscaras de proteção e uso de álcool em gel, notadamente durante as sessões públicas por meio de Plenário Virtual.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes fornecerá aos vereadores, assessores e demais servidores públicos, em suas instalações ou setores, álcool em gel, máscaras, luvas, papel toalha, entre outros produtos para a proteção e higiene pessoal.

Art. 4º - Fica alterado o inciso I, do Art. 5º da Resolução 8.974 de 05 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"I - as sessões públicas realizadas por meio do Plenário Virtual terão a duração máxima de 1h e 30 min (uma hora e trinta minutos) e as realizadas em sequência, ocorrerão automaticamente, ou seja, sem a necessidade de deliberação e com o mesmo tempo, não podendo exceder a 2 (duas) sessões, cabendo ao Presidente cronometrar a duração do expediente, da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivo."

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Vice-Presidente

MARCELO BARBOSA COUTINHO
- 2º Vice-Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Secretário -

IGOR GOMES DE AZEVEDO
- 2º Secretário -

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

